



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 760

Altera o Art. 1º. da Lei nº 748, de 22/01/97.

A Câmara Municipal de Igaratinga aprova, e eu em nome do povo sanciono a seguinte Lei:

Art 1º. - O valor constante do Art. 1º., da Lei nº. 748, de 22 de janeiro de 1.997, no limite de R\$ 26.700,00 (vinte e seis mil e setecentos reais) passa a vigorar com o limite de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).

Art. 2º. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, 09 de abril de 1.997.


Antonio Francisco Borges
Prefeito Municipal